



PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 2023050758

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ELIAS ANTONIO & CIA LTDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ÀS FLS. 81, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023050758, DE 26/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representado neste ato pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**, matr. 29974, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888/2021, e do outro lado, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **ELIAS ANTONIO & CIA LTDA**, com sede na Travessa Miguel Elias Miguel, nº 35, sala 302, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.507.275/0001-35, daqui por diante denominado **LOCADOR**, representado neste ato pelo **Sr. ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL**, [REDACTED]

[REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024, TERMO DE DISPENSA Nº 057/2023/SAD**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES INICIAIS

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de natureza emergencial imóvel situado na Rua José Leandro de Figueiredo, nº 22, Praia do Anil, nesta cidade, para atender a Secretaria de Administração destinado a receber doações feitas por empresas, entidades e pessoas físicas para os munícipes que ficaram desalojados ou desabrigados em decorrência dos desastres ambientais ocorridos no município de Angra dos Reis, conforme Ofício nº 631/2023/SAD.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo da locação será de 04(quatro) meses, convalidado o início da locação em 13/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique aos **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO CONTRATO

O valor global deste contrato é R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º 2023050758.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O aluguel e os encargos locatícios, serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, Banco nº 001, Conta-Corrente n.º 69.447-9, Agência 0460x.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de o **LOCADOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **LOCATÁRIO** a impossibilidade de o **LOCADOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **LOCADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de reajuste do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o Município deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% (SEIS POR CENTO) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023 e 2024, assim classificados:

FICHA Nº 20230228; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2157.33903910; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 6583, de 28/12/2023, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).



FICHA Nº 20240216; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2157.33903910; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 127, de 02/01/2024, no valor de R\$ 129.199,99 (cento e cinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

Destinado ao recebimento de doações feitas por empresas, entidades e pessoas físicas para os munícipes que ficaram desalojados ou desabrigados em decorrência dos desastres ambientais ocorridos no município de Angra dos Reis. Caso compatível, o imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município, ora LOCATÁRIO, obriga-se:

- a) A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo Município, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei Federal 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O proprietário, ora LOCADOR, obriga-se:

- a) Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo.



b) Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei Federal n.º 8.245, de 1991, o LOCADOR, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUCESSÃO CONTRATUAL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo Município, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RISCOS DO CONTRATO

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente:

- a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) Considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PURGA DA MORA

O LOCADOR reconhece ao Município, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O extrato do presente contrato será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL.

O LOCADOR já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídicas pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

LIVRO Nº 107

FOLHA Nº 071


MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


ELIAS ANTONIO SANTOS MIGUEL
ELIAS ANTONIO & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF/CNPJ:

2. NOME:

CPF/CNPJ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada na Lei Federal Nº 10.192 de 2001 em seu artigo 2º, § 1º c/c artigo 3º

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 071/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Lucas da Glória Costa** matrícula nº **28.724** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2023019690 - Ordem de Serviço nº 085/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **10.484.227/0001-03**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA PIRES DA GAMA - BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar o servidor **Alexandre Ferreira Linhares** matrícula nº **28.037** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELIAS ANTONIO & CIA LTDA**

OBJETO: locação de natureza emergencial imóvel situado na Rua José Leandro de Figueiredo, nº 22, Praia do Anil, nesta cidade, para atender a Secretaria de Administração destinado a receber doações feitas por empresas, entidades e pessoas físicas para os municípios que ficaram desalojados ou desabrigados em decorrência dos desastres ambientais ocorridos no município de Angra dos Reis, conforme Ofício nº 631/2023/SAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações pertinentes.

PRAZO: O prazo da locação será de 04(quatro) meses, convalidado o início da locação em 13/12/2023.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20230228; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2005.04.122.0204.2157.33903910; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Ordinário e **NOTA DE EMPENHO:** Nº 6583, de 28/12/2023, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); e **FICHA Nº 20240216;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2005.04.122.0204.2157.33903910; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Ordinário e **NOTA DE EMPENHO:** Nº 127, de 02/01/2024, no valor de R\$ 129.199,99 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Administração às fls. 81, constante do processo administrativo nº 2023050758, de 26/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA
ELMEC ELTROMECHANICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa para execução corretiva e preventiva de ares condicionadores, aquisição de peças de reposição e acessórios, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme anexo I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12(doze)** meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 837.806,00 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: FICHA Nº 20230235; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.2005.04.122.0204.2284.33903999; FONTE DE RECURSO: 15000000; e FICHA Nº 20230239; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.2005.04.122.0204.2284.33903999; FONTE DE RECURSO: 15000000, tendo sido emitidas as notas de empenho nºs 6820, de 29/12/2023, no valor de R\$ 42.945,91 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) e 6827, de 29/12/2023, no valor de R\$ 26.872,25 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Administração às fls. 2191, no despacho de 27/12/2023, constante do

processo administrativo nº 2022031068, de 16/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DISPENSAR ELIAS TENORIO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.549, das atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 342/2023, Processo nº 2023050026 celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, firmado em 28 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a gestão do Contrato nº 342/2023, processo nº 2023050026, que tem por objeto